



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.148.506/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/07/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS CAVALEIROS DE JACUI - A.C.C.J.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV ANTONIO SOUZA ARANTES

NÚMERO
349

COMPLEMENTO

CEP
37.965-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA SANTA CRUZ

MUNICÍPIO
JACUI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILSJTGMAIL.COM

TELEFONE
(35) 3593-1908/ (35) 3593-1233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/07/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 15:02:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

End.: Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

E-mail: convenios@jacui.mg.gov.br

PLANO DE TRABALHO

ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Proponente Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí			1.2 CNPJ 05.148.506/0001-66	
1.3 Endereço Av. Antonio de Souza Arantes, 349 - Santa Cruz				
1.4 Cidade Jacuí		1.5 UF MG	1.6 CEP 37.965-000	1.7 Esfera Administrativa Municipal
1.8 DDD 35	1.9 Fone 99982-9903	1.10 Fax		1.11 e-mail ronipbueno@gmail.com
1.14 Nome do Responsável Roni Peterson Bueno Gonçalves			1.15 CPF 217.782.718-39	
1.16 RG/Órgão Expedidor 32.025.254-1 SSP/SP		1.17 Cargo Presidente		1.18 Profissão Micro empresário
1.20 Endereço Rua Carlos Augusto de Oliveira, 42, centro, Jacuí - MG			1.21 CEP 37.965-000	

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto:		2.2 Período de Execução	
Apoio a Associação dos Cavaleiros		2.2.1 Início 09/2022	2.2.2 Término 02/2023
2.3 Identificação do objeto: Promover um termo de colaboração com repasse de recurso financeiro para manutenção das atividades da associação, realização de atividades coletivas que promovam e apóiem os produtores rurais e criadores, a ser celebrado a entidade nos termos e as exigências da Lei 13.019 de 2.014			
2.4 Metodologia: A Associação de Cavaleiros promoverá atividades para resgatar a união dos produtores e promoção das atividades ligadas a criação, comercialização de equinos e outros animais, promovendo a pecuária, proporcionando a realização de negócios, incentivo a criação de cavalos, entretenimento, recreação, promovendo o entrosamento e a ressocialização dos produtores e a comunidade.			
2.5 Capacidade Instalada: A Associação conta com sede no Parque de exosição, com barracão para criação e manejo de animais, area para realização de eventos e de atividades de entretenimento para promoção e incentivo a criação, comercialização de equinos e outros animais, conta hoje com aproximadamente 14 associados de diversos portes.			



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

End.: Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

E-mail: convenios@jacui.mg.gov.br

2.6 Justificativa da Proposição

Através do repasse será possível realizar a VI Copa de Marcha de Jacuí, evento realizado com portões abertos, com a presença de criadores de toda a região, fomentando o comércio agropecuário do Município, ressocialização da comunidade pós-pandemia e manutenção do parque de exposição.

2.7 Metas:

Realização de 01 evento denominado VI Copa de Marcha de Jacuí, realização de reparos e manutenção das instalações do parque de exposições Merched Alcantara Assad.

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1	01	Evento	UN	01	20/09/2022	28/02/2023

ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		4.3 Valor
4.1 Código da Despesa	4.2. Especificação	
339030	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
339036	Prestação de serviços pessoa física	
339039	Prestação de serviços pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
	Premiações (Troféus e Faixas)	R\$ 3.000,00
319011	Despesas com Pessoal	
319013	Obrigações Patronais	
TOTAL GERAL		R\$ 20.000,00

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5. VALORES DO CONCEDENTE

Meta	JANEIRO/22	FEVEREIRO/22	MARÇO/22	ABRIL/22	MAIO/22	JUNHO/22
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	JULHO/22	AGOSTO/22	SETEMBRO/22	OUTUBRO/22	NOVEMBRO/22	DEZEMBRO/22
01	0,00	0,00	R\$ 20.000,00	0,00	0,00	0,00

Representante Legal da Instituição:

Jacuí, MG,

de

de

Nome: **Roni Peterson Bueno Gonçalves**
CPF.: **217.782.718-39**

PARECER TÉCNICO



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

End.: Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1260

E-mail: convenios@jacui.mg.gov.br

Jacuí, MG,

de

de

Nome: _____

CPF.: _____

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

☒ APROVADO

☐ REPROVADO

Jacuí – MG,

16 / 09 / 2022

Carimbo e Assinatura do Responsável da Pasta:

Ednilson Prates da Silva
Contador MG 076.351-O-0
CPF: 033.715.086-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

CGC.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - contabilidade@jacui.mg.gov.br



LEI Nº 1.486 / 2009

*Dispõe sobre reconhecimento
de Utilidade Pública para Associação
Comunitária.*

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovaram, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Publica a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ – (ACCJ)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 18 de março de 2009.

João Arantes Vieira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax: (35) 3593-1250

E-mail - tributosprefjacui@yahoo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS CAVALEIROS DE JACUI AC/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CAVALEIROS DE JACUI AC

Endereço: Rua BELO HORIZONTE, 297 - CENTRO - JACUÍ - MG - CEP 37.965-000

CNPJ/CPF: 05.148.506/0001-66

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA OU ECONÔMICA:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais e a inscrições em Dívida Ativa do Município.

Esta certidão refere-se à situação do contribuinte no âmbito do Município, abrangendo, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Município, cujo contribuinte acima seja sócio e ou responsável.

O referido é verdade.

CND Nº: 124

Certidão Emitida em: 17 de Agosto de 2022

Certidão Válida até: 13/02/2023



PAULO SÉRGIO BUENO
FISCAL DE TRIBUTOS

RENAN RODRIGO DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI, PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 72, CENTRO
JACUÍ - MINAS GERAIS

Tel.: (35) 3593-1255 - Fax.: (35) 3593-1250 - Site: www.jacui.mg.gov.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz

CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

A

Prefeitura Municipal

Tesouraria

Praça Presidente Vargas, nº. 72

Bairro Centro

J A C U Í - M G

Prezado Senhores:

Ref.: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.**

Através da presente, solicitamos de Vossas Senhorias a emissão da (CND) Certidão Negativa de Débito em nome do **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ - A.C.C.J.**, estabelecida na Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 Vila Santa Cruz - CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº. 05.148.506/0001-66, para fins de firmar Convênio com o Poder Executivo do Município.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

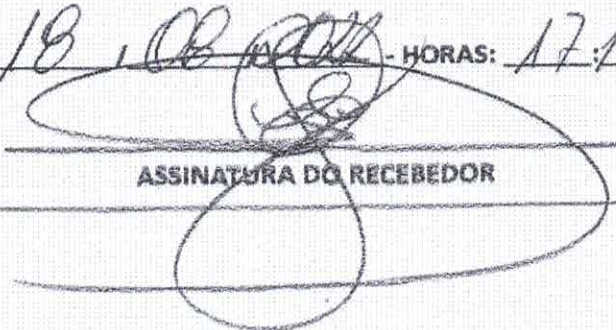
Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022


RONI PETERSON BUENO GONÇALVES
PRESIDENTE

RECEBI A SOLICITAÇÃO REQUERIDA NESTA DATA

EM:

18 / 08 / 2022 - HORAS: 17:10


ASSINATURA DO RECEBEDOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/08/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/11/2022

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS CAVALEIROS DE JACUI - A.C.C.J.

CNPJ/CPF: 05.148.506/0001-66

LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO SOUZA ARANTES

NÚMERO: 349

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA SANTA CRUZ

CEP: 37965000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JACUI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000569657527



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS CAVALEIROS DE JACUI - A.C.C.J.
CNPJ: 05.148.506/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

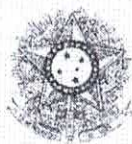
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:47 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **087E.E760.26F1.67A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS CAVALEIROS DE JACUI - A.C.C.J.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.148.506/0001-66

Certidão n°: 26599293/2022

Expedição: 17/08/2022, às 10:50:26

Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS CAVALEIROS DE JACUI - A.C.C.J. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.148.506/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS CAVALEIROS DE JACUI -
A.C.C.J.

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS CAVALEIROS DE JACUI, também designada neste Estatuto de **A.C.C.J.**, OSC ou Associação, constitui uma Organização da Sociedade Civil e não tem fins lucrativos.

§ 1º A OSC tem sede e foro em Jacuí /MG no seguinte endereço: na Av Antônio de Souza Arantes, 349, CEP. 37.965-000, Jacuí /MG.

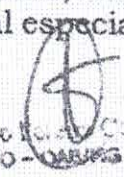
§ 2º - A OSC poderá estabelecer Núcleos, Departamentos, Filiais ou Escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria Geral.

Art. 2º - A OSC tem por objeto social: executar serviços de difusão de esportes equestres, valorizar os desfiles de cavaleiros, cavalhadas, festividades culturais, folclóricas e informações, parcerias e ações de convênios, Fomento à Projetos de esportes, equinocultura e cidadania, promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e a promoção do voluntariado, além de:

- realizar encontros de cavaleiros, festas típicas e rodeios, congregando a comunidade, produtores e trabalhadores rurais, especialmente estimulando os jovens para o cultivo de tradições preservando a memória e tradição regional;
- desenvolver outros objetos que visem a manutenção de atividades folclóricas e culturais;
- Prestar assistência para o desenvolvimento de talentos em potencial entre jovens dentro da comunidade;
- promover a difusão dos esportes equestres e seu aperfeiçoamento;
- estimular as competições desportivas;
- promover eventos, como campeonatos, torneios e competições das varias modalidades de esporte;
- favorecer o superior convívio social;
- incentivar processos educativos, institucionais e cultivar a moral, cívica e intelectual;
- facilitar o progresso material e técnico dos sócios, dando-lhes apoio moral nos eventos;
- Promover ecoterapia

Art. 3º - A duração da OSC é por tempo indeterminado, sendo que a sua dissolução será por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO


V. Sérgio Roberto C. Almeida
Advogado - OAB/RS 83.933

Handwritten signature

Art. 4º - São órgãos da Administração: A ASSEMBLEIA GERAL, a DIRETORIA GERAL (DG) e o CONSELHO FISCAL (CF).

Art. 5º - A Assembleia Geral (AG) é o órgão soberano da entidade. É formada por todos os associados em pleno uso de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá ser "ORDINÁRIA" (AGO) ou "EXTRAORDINÁRIA" (AGE).

Art. 6º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente Executivo e terá ainda como Vice-Presidente o Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 7º - Compete privativamente a Assembleia Geral: Eleger e destituir integrantes da administração; alterar o Estatuto, aprovar a dissolução/extinção da entidade e outras atribuições previstas em Lei.

Art. 8º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos Associados em gozo de seus direitos estatutários. É vedado o voto por procuração.

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente Executivo através de Edital publicado no quadro de aviso ou no informativo da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Quando se tratar de Assembleia Geral Extraordinária, a antecedência mínima será de 5 (cinco) dias.

Art. 10 - O Conselho Fiscal é o órgão deliberativo e fiscalizador dos assuntos de disciplina, gestão e administração contábil-financeira.

Art. 11 - O CONSELHO FISCAL será composto de 5 (cinco) Conselheiros eleitos em Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único - Os Conselheiros elegerão em Assembleia Geral a sua Diretoria composta de Presidente, vice-presidente, 1º Secretário, 2º secretário.

Art. 12 - As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 13 - Compete ao Conselho Fiscal: Apreciar a Prestação de Contas Anual da entidade; dar pareceres e julgar os processos administrativo-financeiros e disciplinares próprios ou em grau de recurso encaminhados pela Diretoria Geral; decidir sobre os casos omissos deste Estatuto; Baixar Normas internas visando a realização do Processo Eleitoral de escolha da nova Diretoria Geral e o Conselho Fiscal.

Handwritten signature
M. Sérgio Pereira Costa
Presidente da Assembleia Geral



Art. 14 - A Diretoria Geral (DG) é constituída de: PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE EXECUTIVOS, 1º e 2º SECRETÁRIOS EXECUTIVOS e 1º e 2º DIRETORES ADMINISTRATIVOS-FINANCEIROS.

Parágrafo único - Todos os integrantes da Diretoria Geral serão eleitos em Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 15 - A DG poderá criar e regulamentar Departamentos e demais órgãos internos auxiliares, cujos integrantes serão nomeados pelo Presidente Executivo.

Art. 16 - Os Cargos da Assembleia Geral, Diretoria Geral e Conselho Fiscal não serão remunerados.

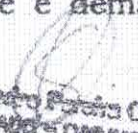
Art. 17 - Compete privativamente a Diretoria Geral: Administrar a entidade de acordo com este Estatuto; admitir e/ou demitir associados na forma prevista neste Estatuto; decidir sobre requerimentos; apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo e Fiscal a devida prestação de contas; fixar valores e formas de contribuições; aprovar o "Planejamento Estratégico Anual" da Associação; Conceder Licenças aos membros da Diretoria Geral; aplicar sanções administrativas e disciplinares aos associados.

Art. 18 - São atribuições dos integrantes da Diretoria Geral:

a) **PRESIDENTE EXECUTIVO:** Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria Geral; Representar a instituição em juízo ou fora dele e nos atos oficiais em que tiver que participar podendo nomear representantes ou Procuradores; Convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto; Instaurar sindicâncias; Votar obrigatoriamente em caso de empate nas decisões da Diretoria Geral e Assembleia Geral, salvo nos casos em que não estiver presidindo a reunião; Assinar a correspondência oficial, podendo delegar poderes a outros; Assinar em nome da instituição, todos os contratos administrativos, documentação financeira e bancária, documentos relativos a Certificação Digital, podendo delegar tal atribuição a outra pessoa mediante Procuração; Fazer ou autorizar despesas ordinárias ou extraordinárias; Autorizar o Diretor Administrativo-financeiro a pagar as importâncias devidas; Assinar a documentação relativa a funcionários.

b) **SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Auxiliar e substituir o Presidente Executivo nos impedimentos legais e/ou eventuais; coordenar os setores de Secretaria, parcerias e de relações institucionais.

c) **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:** Ter sob a sua responsabilidade os encargos de escrituração administrativa, financeira e patrimonial; Receber, pagar ou depositar todas as importâncias que constituem a receita da entidade expedindo os competentes recibos; Assinar, mediante delegação (Procuração) do Presidente Executivo os cheques e demais documentos financeiros, administrativos e bancários; Confeccionar até o dia 15 (quinze) de cada mês o Balancete referente ao mês anterior, de acordo com a legislação vigente e demais Normas;


Dr. Sérgio Roberto Coutinho
ADVOGADO - OAB/MS 83.938



Prestar contas a Diretoria Geral; Substituir o Superintendente nos impedimentos legais e/ou eventuais.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 19 - A entidade é constituída de número ilimitado de Associados com as seguintes categorias:

- a) Fundador: a pessoa física que assinou a Ata de Fundação;
- b) Contribuinte: é a pessoa física ou jurídica que realizar contribuições periódicas para a manutenção da entidade;
- c) Especial: Pessoa física ou jurídica que realizar relevantes serviços prestados em benefício da entidade, a critério da Diretoria Geral;

§ 1º - São requisitos para admissão de associados: não estar respondendo processo judicial e requerer admissão junto a entidade mediante requerimento.

§ 2º - São requisitos para demissão ou exclusão de associado: Solicitação própria por escrito (por carta ou por e-mail); for condenado pelo Poder Judiciário por prática de crime; justa causa, assim entendido como falta grave conforme normas estipuladas no Estatuto, Regimento Interno ou Código de Ética da entidade, por decisão fundamentada da Diretoria Geral ou Conselho Deliberativo e Fiscal; Falecimento e outras, nos termos da Lei e do Estatuto.

Art. 20 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pela entidade.

Art. 21 - É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando seu pedido de demissão junto ao órgão competente da instituição.

Art. 22 - Pela inobservância de regra estatutária ou regimental poderão ser aplicadas aos associados às seguintes penalidades: advertência; suspensão e exclusão por justa causa.

§ 1º - A exclusão do Associado por justa causa será realizada mediante procedimento administrativo regular garantindo o direito de ampla defesa, do contraditório e de recurso junto ao Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme o Estatuto.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei e neste Estatuto.

§ 3º - O Conselho Fiscal dará a palavra final sobre a exclusão do Associado, se for provocado pelo mesmo, conforme o Estatuto.

§ 4º - Em qualquer dos casos de exclusão constantes do Estatuto, o associado não fará jus a qualquer espécie de beneficência e/ou outra restituição financeira qualquer.

Art. 23 - São direitos dos associados: Participar da Assembleia Geral; votar e ser votado; requerer à Diretoria Geral informações sobre a situação administrativa-financeira; solicitar por escrito a demissão do Quadro Social;

21

Frequentar as dependências da entidade, nos termos estatutários; outras, previstas em Lei, neste Estatuto e demais Normas.

Art. 24 - São deveres dos associados: Acatar as decisões dos órgãos da Administração e as prescrições deste Estatuto, Regimento Interno e demais Normas; Exercer com zelo, dedicação e interesse os cargos, encargos e funções que lhes tenham sido confiados; Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação; Comunicar-se por escrito à Diretoria Geral os fatos que tenha conhecimento e que sejam prejudiciais aos interesses da entidade; Contribuir financeira e periodicamente para o bom funcionamento da entidade e Outras previstas em Lei, neste Estatuto, e demais Normas.

Art. 25 - O Regimento Interno estipulará as Normas disciplinares alusivas aos Associados.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O A OSC não distribui entre os seus associados, Conselheiros, Diretores, Funcionários, Doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição serão obtidos por meio de: Convênios; Execução de Programas; Termos de Parceria conforme a Lei Federal 13.019/2014; Contribuições e doações de associados e Pessoas Jurídicas; Rendimentos de aplicações; Cursos, Seminários; Encontros; Palestras e Reuniões Especiais.

§ 2º - As despesas da instituição são as necessárias para: A construção, aquisição e melhoria de imóveis; Aquisição de material de expediente, material de Tecnologia da Informação, limpeza, conservação e outros; Salários de funcionários; Indenizações, ajuda de custo, diárias e deslocamentos alusivos aos Diretores, Conselheiros, Colaboradores, funcionários e voluntários, desde que estejam a serviço da instituição, nos termos da Lei Federal 9608/98; Realização de eventos como: Cursos, Seminários; Encontros; Palestras e Reuniões Especiais; Aquisição, manutenção, melhoria, ampliação e conservação de bens móveis; Despesas com publicações; elaboração de material didático e informativo;

Art. 27 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

Parágrafo Único - No caso da extinção da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Art. 28 - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Frequentar as dependências da entidade, nos termos estatutários; outras, previstas em Lei, neste Estatuto e demais Normas.

Art. 24 – São deveres dos associados: Acatar as decisões dos órgãos da Administração e as prescrições deste Estatuto, Regimento Interno e demais Normas; Exercer com zelo, dedicação e interesse os cargos, encargos e funções que lhes tenham sido confiados; Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação; Comunicar-se por escrito à Diretoria Geral os fatos que tenha conhecimento e que sejam prejudiciais aos interesses da entidade; Contribuir financeira e periodicamente para o bom funcionamento da entidade e Outras previstas em Lei, neste Estatuto, e demais Normas.

Art. 25 – O Regimento Interno estipulará as Normas disciplinares alusivas aos Associados.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – O A OSC não distribui entre os seus associados, Conselheiros, Diretores, Funcionários, Doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição serão obtidos por meio de: Convênios; Execução de Programas; Termos de Parceria conforme a Lei Federal 13.019/2014; Contribuições e doações de associados e Pessoas Jurídicas; Rendimentos de aplicações; Cursos, Seminários; Encontros; Palestras e Reuniões Especiais.

§ 2º - As despesas da instituição são as necessárias para: A construção, aquisição e melhoria de imóveis; Aquisição de material de expediente, material de Tecnologia da Informação, limpeza, conservação e outros; Salários de funcionários; Indenizações, ajuda de custo, diárias e deslocamentos alusivos aos Diretores, Conselheiros, Colaboradores, funcionários e voluntários, desde que estejam a serviço da instituição, nos termos da Lei Federal 9608/98; Realização de eventos como: Cursos, Seminários; Encontros; Palestras e Reuniões Especiais; Aquisição, manutenção, melhoria, ampliação e conservação de bens móveis; Despesas com publicações; elaboração de material didático e informativo;

Art. 27 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

Parágrafo Único - No caso da extinção da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Art. 28 - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 29 - no desenvolvimento de suas atividades, O A OSC observará os princípios da: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE, da EFICIÊNCIA e não fará qualquer tipo de discriminação.

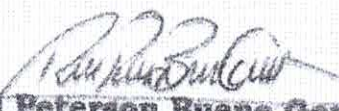
Art. 30 - Caberá ao Presidente Executivo nomear qualquer pessoa para ocupar cargo na Diretoria Geral ou no Conselho Fiscal cujo titular eleito em Assembleia Geral renunciar ao aludido cargo, bem como falecer ou estiver impedido de atuar por motivo qualquer.

Art. 31- A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula dos associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da assembléia geral;
- e) livro de presença dos associados em assembléia;
- f) outros livros - fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno, sendo indispensável o livro-caixa.

Art. 32 - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia 07 de agosto de 2017.

Jacuí, MG, 03 de setembro de 2018.


Roni Peterson Bueno Gonçalves
Presidente Executivo


Sandro Pereira Coutinho
Advogado - OAB/MG nº 83.938

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS
CAVALEIROS DE JACUI.

Aos 18 dias do mês de julho de 2022, reuniram-se os membros da ACCJ, devidamente convocados na sede do Sindicato Rural de Jacui, situado na Rua João pinheiro, 22, centro, nesta cidade de Jacui – MG, para deliberação de eleição de nova diretoria e membros do conselho, tendo em vista o encerramento do mandato dos atuais diretores e conselheiros, que se deu no presente ano.

Dando inicio aos trabalhos o Sr. Presidente com fundamento no artigo 7º do Estatuto Social, expos a necessidade de nova eleição para composição dos membros diretores e conselheiros, que cumpriram o mandato de 04 anos conforme preceituado no aludido Estatuto, dessa forma, realizaram a eleição tendo sido composta e saído vencedora a presente chapa para o quadriênio 2022/2026:

Presidente : Roni Peterson Bueno Gonçalves

Vice-Presidente: Flavio Bueno França

1º tesoureiro: Rodrigo Altino Bueno

2º tesoureiro: João Arantes vieira

1º secretário: Maisa Maria Germano

2º Secretário: Ronaldo Gustavo Dionísio

Conselho Fiscal:

José Bueno Silva

Eder Prates da Silva

Pedro Henrique Domingos Martins

Elcio Aparecido Benasse

Fagner Prates de Souza

Edson Roberto

Jaime Augusto Cardoso Elias

Pedro Henrique Andrade de oliveira

Josimar Junior Bueno.

Diante da composição da nova diretoria e dos novos conselheiros, o senhor presidente usando da palavra, trouxe a mesa o disposto no Art. 1º do Estatuto, onde menciona o engajamento para busca de recursos financeiros para as atividades e manutenção da presente Associação, dizendo ainda que esta "aberta" a busca por convênios, execução de programas, parcerias de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, além de

21/11

contribuições e doações de associados e pessoas jurídicas, cursos, seminários, encontros palestras dentre outras formas.

E após os assuntos tratados o Sr. Presidente agradeceu a Deus e a presença de todos encerrando os trabalhos.

Não havendo mais nada a ser tratado a secretaria empossada, Sra., Maisa Maria Germano, lavrou e leu a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Pedro Henrique Andrade de Oliveira

João Carlos Bueno

Edson Ribeiro

Pedro HD Martins

Jaime Augusto Cardoso Elias

Hedem Prates da Silva

Fagner Prates de Souza

Rodrigo Alvim Pereira. Bueno

Jose Bruno Silva

Alfonso



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BOK 37878

24 MAR 2012

Handwritten signature

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria de Registro Federal

Nome: RONI PETERSON BUENO GONCALVES

CPF: 32.425.254-1

Data de Nascimento: 11/FEV/1979

Endereço: RUA DEBARTAG PARAISO - 11/FEV/1979

Cidade/UF: BOM JESUS DO PARAIPO - RJ

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: TRABALHA EM PROPRIO COMERCIO

Assinatura: *[Handwritten signature]*

Assinatura do Declarante: *[Handwritten signature]*

Assinatura do Declarante: *[Handwritten signature]*



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BOK 37879

24 MAR 2012

Handwritten signature

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria de Registro Federal

Nome: RONI PETERSON BUENO GONCALVES

CPF: 32.425.254-1

Data de Nascimento: 11/FEV/1979

Endereço: RUA DEBARTAG PARAISO - 11/FEV/1979

Cidade/UF: BOM JESUS DO PARAIPO - RJ

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: TRABALHA EM PROPRIO COMERCIO

Assinatura: *[Handwritten signature]*

Assinatura do Declarante: *[Handwritten signature]*

Assinatura do Declarante: *[Handwritten signature]*

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria de Registro Federal

Nome: RONI PETERSON BUENO GONCALVES

CPF: 32.425.254-1

Data de Nascimento: 11/FEV/1979

Endereço: RUA DEBARTAG PARAISO - 11/FEV/1979

Cidade/UF: BOM JESUS DO PARAIPO - RJ

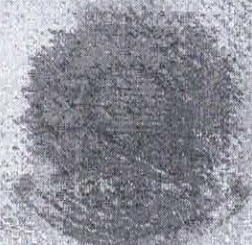
Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: TRABALHA EM PROPRIO COMERCIO

Assinatura: *[Handwritten signature]*

Assinatura do Declarante: *[Handwritten signature]*

Assinatura do Declarante: *[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

RODRIGO ALTINO PEREIRA BUEND

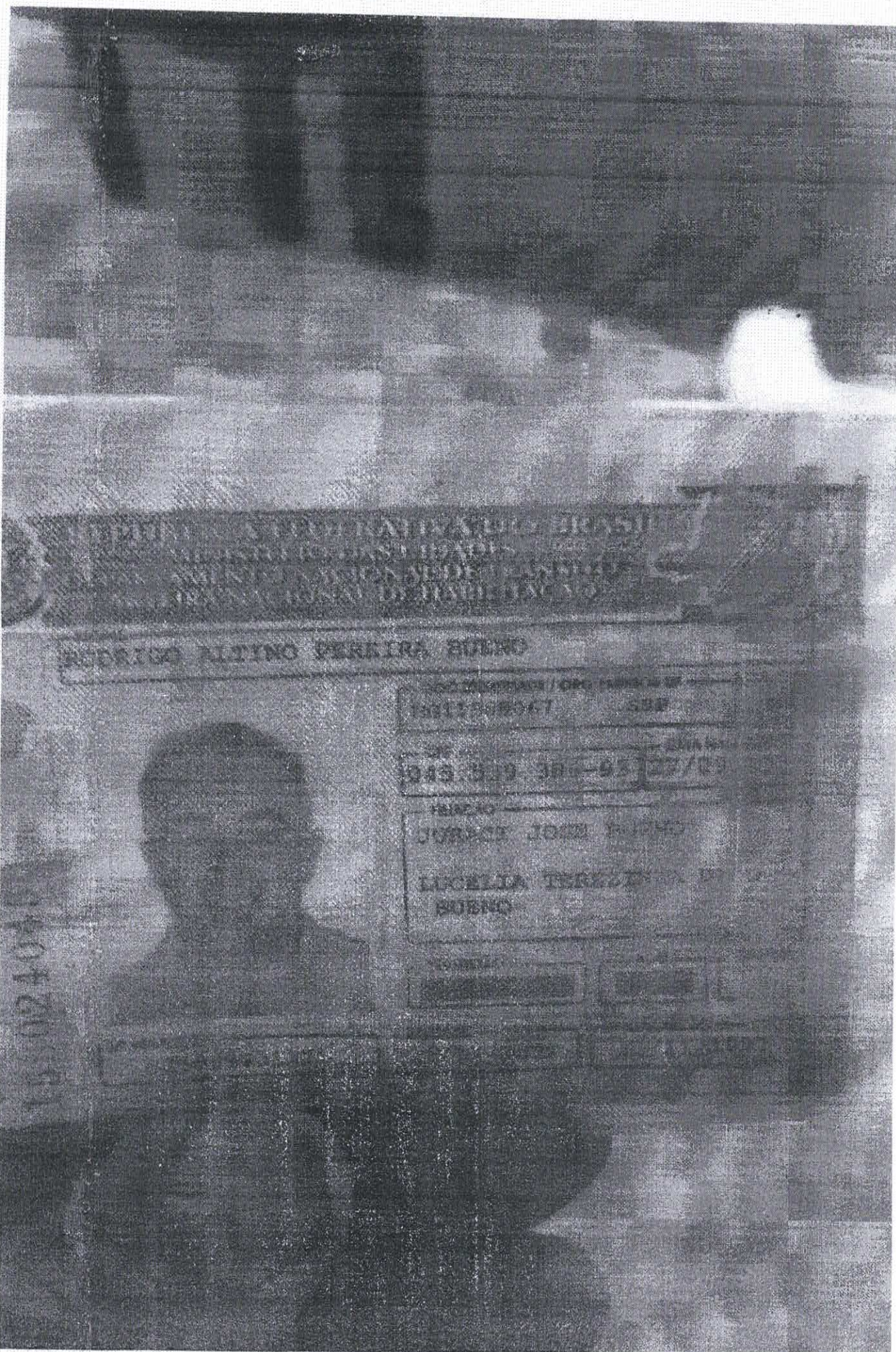
Nº de inscrição

045539386-93

Data de Nascimento

27/03/74





RODRIGO ALTINO PEREIRA BUENO

1911-0067 SBF

043 339 10-95 12/73

BRASIL

BUENO

0240

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz
CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ - A.C.C.J

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ - A.C.C.J,
Entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.148.506/0001-66, sediado na
Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 Vila Santa Cruz - CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de
Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente apresenta a relação da Diretoria atualizada:

PRESIDENTE: RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, divorciado,
maior, capaz, portador da Identidade nº. M-32.025.254-1-SSP/SP e CPF/MF nº. 217.782.718-
39, residente a Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 - Bairro Centro - CEP: 37965-
000 Jacuí - MG - Tel: (35) 99982-9903.

VICE PRESIDENTE: FLÁVIO BUENO FRANÇA, brasileiro, casado, agricultor,
portador da Identidade nº. M-3.593.179-SSP/MG e CPF/MF: 667.669.316-04, residente a Rua
Padre Santo Marini, 206 - Bairro São Benedito - CEP: 37965-000 em Jacuí-MG - Tel: (35)
99946-7784.

1º. SECRETÁRIO: MAISA MARIA GERMANO, brasileiro, casada, portador do
CPF: 116.090.996-21 e RG: MG-18.622.216-SSP/MG, residente Rua Pref. Carlos Augusto de
Oliveira, nº. 42 - Tel: 99880-8959 em Jacuí - MG.

2º. SECRETÁRIO: RONALDO GUSTAVO DIONISIO, brasileiro, maior,
portador do CPF: 074.825.136-71 e RG: 11.796.771, residente a Rua Francisco Ferreira de
Paula, nº. 154 - Tel: (35) 99715-1789 em Jacuí - MG.

1º. TESOUREIRO: RODRIGO ALTINO BUENO, brasileira, portador do CPF:
045.539.386-93 e RG. MG-11.368.067-SSP/MG, residente a Rua Barão do Rio Branco, nº. 115
em Jacuí - MG - Tel: (35) 99709-9216.

2º. TESOUREIRO: JOÃO ARANTES VIEIRA, brasileiro, casado, Funcionário
Público, portador do CPF: 447.205.566-04 e RG. M-2.177.503-SSP/MG, residente a Rua Dr.
José Pedreira, nº. 111 em Jacuí - MG - Tel: (35) 99968-0511.

E me comprometo a informar possíveis alterações junto a Diretoria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES
PPRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz

CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ - A.C.C.J

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ - A.C.C.J,
Entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.148.506/0001-66, sediado na
Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 Vila Santa Cruz - CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de
Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente apresenta a relação da Diretoria atualizada:

PRESIDENTE: RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, divorciado,
maior, capaz, portador da Identidade nº. M-32.025.254-1-SSP/SP e CPF/MF nº. 217.782.718-
39, residente a Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 - Bairro Centro - CEP: 37965-
000 Jacuí - MG - Tel: (35) 99982-9903.

VICE PRESIDENTE: FLÁVIO BUENO FRANÇA, brasileiro, casado, agricultor,
portador da Identidade nº. M-3.593.179-SSP/MG e CPF/MF: 667.669.316-04, residente a Rua
Padre Santo Marini, 206 - Bairro São Benedito - CEP: 37965-000 em Jacuí-MG - Tel: (35)
99946-7784.

1º. SECRETÁRIO: MAISA MARIA GERMANO, brasileiro, casada, portador do
CPF: 116.090.996-21 e RG: MG-18.622.216-SSP/MG, residente Rua Pref. Carlos Augusto de
Oliveira, nº. 42 - Tel: 99880-8959 em Jacuí - MG.

2º. SECRETÁRIO: RONALDO GUSTAVO DIONISIO, brasileiro, maior,
portador do CPF: 074.825.136-71 e RG: 11.796.771, residente a Rua Francisco Ferreira de
Paula, nº. 154 - Tel: (35) 99715-1789 em Jacuí - MG.

1º. TESOUREIRO: RODRIGO ALTINO BUENO, brasileira, portador do CPF:
045.539.386-93 e RG. MG-11.368.067-SSP/MG, residente a Rua Barão do Rio Branco, nº. 115
em Jacuí - MG - Tel: (35) 99709-9216.

2º. TESOUREIRO: JOÃO ARANTES VIEIRA, brasileiro, casado, Funcionário
Público, portador do CPF: 447.205.566-04 e RG. M-2.177.503-SSP/MG, residente a Rua Dr.
José Pedreira, nº. 111 em Jacuí - MG - Tel: (35) 99968-0511.

E me comprometo a informar possíveis alterações junto a Diretoria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES
PPRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz

CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

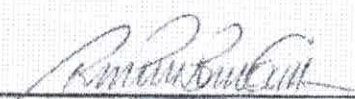
DECLARAÇÃO

RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, divorciado, maior, capaz, inscrito na Cédula de Identidade nº. RG. 32.025.254-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº. 217.782.718-39, residente e domiciliado na cidade de Jacuí Estado de Minas Gerais, à Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 – Bairro Centro, **PRESIDENTE** em exercício da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ – A.C.C.J**, Entidade sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.148.506/0001-66, estabelecida na Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz – CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de Minas Gerais, declara para os fins de realização de parceria entre o **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ – A.C.C.J** e o **MUNICÍPIO DE JACUÍ**, que a referida entidade, possui experiência prévia na realização do objeto da parceria, com efetividade.

Declara ainda, que a Entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jacuí – MG, 17 de Agosto de 2021



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz

CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

DECLARAÇÃO

RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, divorciado, maior, capaz, inscrito na Cédula de Identidade nº. RG. 32.025.254-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº. 217.782.718-39, residente e domiciliado na cidade de Jacuí Estado de Minas Gerais, à Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 - Bairro Centro, Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ - A.C.C.J**, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.148.506/0001-66, estabelecida na Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 - Vila Santa Cruz - CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de Minas Gerais, declara para os fins de realização de parceria entre o **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ - A.C.C.J** e o **MUNICÍPIO DE JACUÍ**, que a referida entidade que não há no quadro de dirigentes da Entidade e não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Artigo 39 da Lei nº. 13.019/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ
A.C.C.J

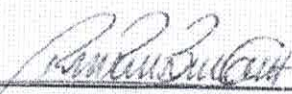
Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz
CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

DECLARAÇÃO

RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, divorciado, maior, capaz, inscrito na Cédula de Identidade nº. RG-32.025.254-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº. 217.782.718-39, residente e domiciliado na cidade de Jacuí Estado de Minas Gerais, à Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 – Bairro Centro, Presidente do **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ – A.C.C.J**, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.148.506/0001-66, estabelecida na Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 Vila Santa Cruz em Jacuí Estado de Minas Gerais, declara para os fins de realização de parceria entre o **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ – A.C.C.J** e o **MUNICÍPIO DE JACUÍ**, que no quadro de Dirigentes da Entidade, não temos, dirigente membro do Poder, Membro do Ministério Público, ou dirigente, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Jacuí, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz

CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

D E C L A R A Ç ã O

RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, divorciado, maior, capaz, residente na Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 – Bairro Centro – CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins que nas dependências possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, previsto na Proposta de Trabalho devidamente habilitada, conforme previsto no art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Declaro, ainda, estar ciente que a declaração apresentada neste ato confere responsabilidades e qualquer inconsistência ou falsidade poderá gerar em consequências estabelecidas em Lei, bem como estaremos sujeitos a vistorias e monitoramentos por parte do CMDCA.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz

CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

D E C L A R A Ç ã O

RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, desquitado, maior, capaz, residente e domiciliado a Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 – Bairro Centro – CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº. 217.782.718-39 e da Carteira de Identidade de nº. RG-32.025.254-1-SSP/SP, declara, sob as penas da Lei, que não exerce atividade remunerada na função de Presidente na Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J, somente atuando como Voluntário.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES

PRÉSIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

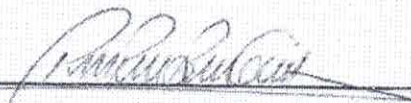
Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz

CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

D E C L A R A Ç ã O

RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, desquitado, maior, capaz, residente e domiciliado a Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 Bairro Centro - CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº. 217.782.718-39 e da Carteira de Identidade de nº. RG-32.025.254-1-SSP/SP, Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ – A.C.C.J**, declara que a organização não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

A.C.C.J

Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz

CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG

D E C L A R A Ç ã O

RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, desquitado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº. RG. 32.025.254-1-SSP/SP e CPF nº 217.782.718-39, residente e domiciliado(a) a Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 - Bairro Centro - CEP: 37965-000 em Jacuí Estado de Minas Gerais, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da PI nº 507/2011, art. 19, V, que é responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, pelo Município de Jacuí - MG:

1. Pessoal qualificado que atuará na execução do convênio: assistente social, psicólogo, pedagogo, etc.
- 1.1. Estrutura organizacional como a estrutura da Diretoria, Coordenação, Seção, etc que executará o convênio.
- 1.2. Equipamento que possui ou que serão usados no convênio.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES

PRÉSIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ

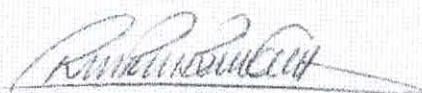
A.C.C.J

**Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 – Vila Santa Cruz
CEP: 37965-000 – JACUÍ – MG**

D E C L A R A Ç ã O

RONI PETERSON BUENO GONÇALVES, brasileiro, desquitado, maior, capaz, inscrito na Cédula de Identidade nº. RG-32.025.254-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 217.782.718-39, residente e domiciliado na cidade de Jacuí Estado de Minas Gerais a Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, nº. 42 Bairro Centro - CEP: 37965-000, Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE JACUÍ**, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.148.506/0001-66, estabelecida na Avenida Antonio Souza Arantes, nº. 349 Bairro Centro - CEP: 37965-000 em Jacuí-MG, declaro, de que na organização não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

Jacuí - MG, 17 de Agosto de 2022



RONI PETERSON BUENO GONÇALVES

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - gabinete@jacui.mg.gov.br

Jacuí - MG, 16 de setembro de 2022.

OFÍCIO Nº : 126 /Gabinete Prefeita
ASSUNTO : Justificativa Faz

Senhor Presidente,

Com a cordial visita, atendendo a solicitação do Departamento Jurídico do Poder Legislativo, apresento justificativa para realização de parceria entre o Município e a Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí, inicialmente esclareço que a Entidade é detentora de termo de cessão para utilização da parte superior do Parque de Exposição de nossa cidade, que durante sua História desenvolveu diversas atividades para promoção da pecuária em nosso Município, porém com o advento da pandemia, a entidade ficou paralisada impedida de realizar eventos, que em tese é sua maior fonte de receita. Considerando a importância do setor agropecuário na economia do Município, considerando que o parque de exposição necessita de alguns reparos para sua manutenção, considerando ainda que a entidade não dispõe de recursos para manutenção do parque e a realização de eventos para promoção da agropecuária equina do Município, considerando ainda, que a associação é a única entidade que atende a essa parte da classe agropecuária (Criadores de animais equinos), entendo, que é possível realizar a parceria por inexigibilidade nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, pois a mesma considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

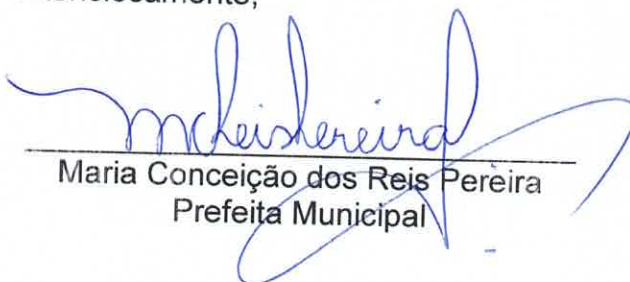
Email - gabinete@jacui.mg.gov.br

em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) "

Considerando os aspectos legais apresentados, entendo ser legal à inexigibilidade do Chamamento Público para a formalização do Termo de fomento, considerando ainda, que o mesmo deverá merecer a divulgação na forma prevista no art. 32 §1º da lei federal nº 13.019/14.

Sem mais, na intenção de ter justificado a realização da parceria, me despeço deixando meus sentimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

Ilmo. Senhor
João Jorge Simão de Oliveira
DD. Presidente da Câmara
Jacuí - MG